



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Rua Benjamin Constant, 830, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-064
- <http://saude.ac.gov.br>

PARECER Nº 18/2026/SESACRE-DIVMMH/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
PROCESSO Nº 0019.015359.00172/2025-12

Assunto: retificação do Parecer técnico (0018826836) das propostas referente ao Pregão Eletrônico SRP nº. 525/2025, cujo objeto é “Aquisição de Insumos Hospitalares – (CONSUMO GERAL V) para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE”

Senhor Gerente,

Segue abisxo a retificação do parecer da área técnica da Divisão de Material Médico Hospitalar, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº. 525/2025, após a análise das propostas, bem como a verificação de regularidade perante os registros na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA para andamento do processo.

OBJETO: Pregão Eletrônico SRP nº. 525/2025, cujo objeto é “Aquisição de Insumos Hospitalares – (CONSUMO GERAL V) para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE”

EMPRESAS ANALISADAS:

1. 2A HOSPITALAR EIRELI;
2. ALPHAMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA;
3. BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA;
4. BRAGA & BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA;
5. COMERCIAL CENTRO OESTE;
6. GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
7. SUTUPAR IMPORT SERVICE;
9. MEDPLUS COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA;
10. NOVA HOSPITALAR;
11. SIMILAR & COMPATIVEL IND. EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA;
12. TEKMARKET INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA;

13. UNIDAS MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA;

14. VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.

APÓS ANÁLISE, EMITIMOS O SEGUINTE PARECER:

1) Analisando as propostas dos itens apresentados pela empresa2A HOSPITALAR EIRELI, SUGERIMOS:

A DESCCLASSIFICAÇÃO da proposta para o item (07) por NÃO APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS conforme exigido instrumento convocatório.

2) Analisando as propostas dos itens apresentados pela empresaALPHAMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, SUGERIMOS:

A CLASSIFICAÇÃO das propostas e amostras para os itens (41, 42 e 58) por atenderem as exigências relevantes contidas no instrumento convocatório.

A DESCCLASSIFICAÇÃO das propostas para os itens (55, 56 e 57) por NÃO conter o botão de regulagem conforme exigido instrumento convocatório.

3) Analisando as propostas dos itens apresentados pela empresaBIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, SUGERIMOS:

A CLASSIFICAÇÃO das proposta e amostras para o item (30) por atender as exigências relevantes contidas no instrumento convocatório.

4) Analisando as propostas dos itens apresentados pela empresaBRAGA & BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, SUGERIMOS:

A CLASSIFICAÇÃO da proposta e amostra para o item (05) por atender as exigências relevantes contidas no instrumento convocatório.

5) Analisando as propostas dos itens apresentados pela empresaCOMERCIAL CENTRO OESTE, SUGERIMOS:

A DESCCLASSIFICAÇÃO das propostas para os itens (38 e 45) por NÃO APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS conforme exigido instrumento convocatório.

6) Analisando as propostas dos itens apresentados pela empresaGET MED Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, SUGERIMOS:

A DESCCLASSIFICAÇÃO das propostas para os itens (26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34) por NÃO APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS conforme exigido instrumento convocatório.

7) Analisando as propostas dos itens apresentados pela empresa **SUTUPAR IMPORT SERVICE SUGERIMOS:**

A DESCCLASSIFICAÇÃO das propostas para os itens (23 e 24) por NÃO APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS conforme exigido instrumento convocatório.

8) Analisando as propostas dos itens apresentados pela empresa **M. MED MEDICAMENTOS HOSPITALARES, SUGERIMOS:**

A CLASSIFICAÇÃO das propostas e amostras para os itens (59 e 60) por atenderem as exigências relevantes contidas no instrumento convocatório.

A DESCCLASSIFICAÇÃO da proposta para o item (52) por NÃO ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS conforme exigido instrumento convocatório.

9) Analisando as propostas dos itens apresentados pela empresa **MEDPLUS COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA, SUGERIMOS:**

A CLASSIFICAÇÃO da proposta e amostra para o item (54) por atender as exigências relevantes contidas no instrumento convocatório.

10) Analisando as propostas dos itens apresentados pela empresa **NOVA HOSPITALAR , SUGERIMOS:**

A DESCCLASSIFICAÇÃO das propostas para os itens (36 e 37) DEVIDO NÃO CONTER O FECHAMENTO EM VELCRO E NÃO CONTER O MANÔMETRO DE PRESSÃO conforme exigido instrumento convocatório.

11) Analisando as propostas dos itens apresentados pela empresa **SIMILAR & COMPATIVEL IND. EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA, SUGERIMOS:**

A CLASSIFICAÇÃO das propostas e amostras para os itens (09 e 10) por atenderem as exigências relevantes contidas no instrumento convocatório.

12) Analisando as propostas dos itens apresentados pela empresa **TEKMARKET INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA , SUGERIMOS:**

A CLASSIFICAÇÃO da proposta e amostra para o item (61) por atender as exigências relevantes contidas no instrumento convocatório.

13) Analisando as propostas dos itens apresentados pela empresa **UNIDAS MEDICAL**

IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, SUGERIMOS:

A DESCCLASSIFICAÇÃO das propostas para os itens (01, 02, 03 e 04) por NÃO APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS conforme exigido instrumento convocatório.

14) Analisando as propostas dos itens apresentados pela empresa VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, SUGERIMOS:

A CLASSIFICAÇÃO das propostas e amostras para os itens (11, 12, 13 ,14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 35, 44, 46, 47, 48, 49, 53 e 62) por atenderem as exigências relevantes contidas no instrumento convocatório.

A DESCCLASSIFICAÇÃO das propostas para os itens (06, 39, 40, e 50) por NÃO APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS conforme exigido instrumento convocatório.

É O PARECER!

Na oportunidade solicitamos que os itens já classificados sejam homologados afim de evitar o desabastecimento das unidades de saúde.

Marcos Alan Ximenes Lima
Parecerista
Portaria 332 de 18 de Julho de 2023
Enfermeiro

Rossana Freitas Spiguel
Parecerista
Portaria 332 de 18 de Julho de 2023
Farmacêutica



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ALAN XIMENES LIMA, Enfermeiro**, em 02/02/2026, às 09:34, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROSSANA SANTOS FREITAS SPIGUEL, Chefe de Divisão**, em 02/02/2026, às 09:48, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0019241726** e o código CRC **C716AD0A**.

Referência: Processo nº 0019.015359.00172/2025-12

SEI nº 0019241726